

projetar imagens nas chaminés da antiga fábrica de cimentos Portland Itaú. A Diretoria de Memória e do Patrimônio Cultural já emitiu o parecer de aprovação deste projeto, pois o mesmo não coloca em risco a integridade e nem causa interferência no bem tombado. As imagens projetadas serão da cidade, sendo algumas interativas, e a sugestão é de que sejam projetadas imagens da turma do Contagito; 5 - planejamento para aplicação do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural - FUMPAC: Adebal informou que é preciso apresentar o planejamento para o próximo ano. Também é preciso definir o uso da verba que está estimada em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Sugeri que um grupo seja montado para que, seguindo as diretrizes do FUMPAC, analise a forma como a verba será investida. Esclareceu que esta verba vem do ICMS cultural. Nada mais havendo a tratar, eu, Isabela Natália Diniz Gondim, farei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos. Contagem, 25 de agosto de 2010.

PORTARIA 014 de 11 de novembro de 2010

Estabelece normas para regulamentar a vaga, nas Unidades Escolares, de servidores (as) efetivos (as) da Rede Municipal de Educação e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Contagem, Lei 2.160, Estatuto dos Servidores do Quadro do Magistério Municipal, Lei 3.366 e a Lei Complementar nº 90, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos:

Considerando a necessidade de garantir a vaga, nas Unidades Escolares, dos (as) servidores (as) efetivos (as) da Rede Municipal de Contagem;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para lotação temporária de servidores (as) efetivos (as) excedentes nas Unidades Escolares;

RESOLVE:

Art. 1º - A definição da lotação dos (as) servidores (as) da Rede Municipal de Educação dar-se-á no ato da posse.

§ 1º - O (a) servidor (a), de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público poderá optar pela sua lotação em Unidade Escolar.

§ 2º - A data para escolha de vagas será estabelecida em cronograma entregue ao (a) servidor (a) no ato da posse.

Art. 2º - A mudança de lotação poderá ocorrer em conformidade com a Resolução nº 011/2010.

§ 1º - Em casos excepcionais, devidamente justificados, que atendam aos interesses do (a) servidor (a), da comunidade escolar ou com sua anuência e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá ocorrer mudança lotação de servidores (as).

Art. 3º - Após a composição e distribuição de todas as "vagas reais" poderá ocorrer excedência de servidores (as) nas Unidades Escolares, nas seguintes situações:

I - Número de servidores (as) superior à necessidade do quadro de pessoal para o funcionamento da escola, conforme a Portaria nº 002/2006, Portaria nº 007, Portaria nº 005/2003, Portaria nº 013, Instrução nº 009/2010.

II - Redução do número de estudantes e/ou fusão de turmas e nucleação de escolas.

Art. 4º - O atendimento ao (a) servidor (a) excedente, para escolha de vagas nas Unidades Escolares dar-se-á anterior à análise das solicitações de transferência.

Art. 5º - Os (as) servidores (as) ocupantes dos cargos de Diretor (a) de Escola, Diretor (a) de CEMEI, e em função gratificada de vice-diretor (a) terão segurança de vagas nas Unidades Escolares onde estão em exercício.

Art. 6º - Serão ofertadas as "vagas aparentes" aos (as) servidores (as) excedentes nas Unidades Escolares.

PARÁGRAFO ÚNICO - Entende-se por "vaga aparente", as vagas de servidores (as) efetivos (as) que se encontram afastados (as) de suas funções inerentes ao cargo de origem, a saber:

I - Componentes das equipes de trabalho pedagógico e administrativo dos Núcleos Regionais de Educação, SEDUC/Sede e Coordenadoria de Cultura;

II - Em exercício na Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC;

III - Ocupante de cargo em comissão de diretor (a) de Escola e de CEMEI.

IV - Designado em função gratificada de vice-diretor (a);

V - Cumprindo mandato classista ou parlamentar;

VI - Licença sem remuneração, conforme previsto na Lei 2.160;

VII - Tratamento de saúde, conforme licença médica acima de 365 dias;

VIII - Em restrições médicas acima de 365 dias;

IX - Em disponibilidade para órgãos da administração direta, indireta e outros Municípios.

Art. 7º - Os (as) servidores (as) excedentes serão atendidos, para a escolha de vaga, por cargo, conforme "Cronograma de Atendimento" que será encaminhado às Unidades Escolares, no mês de dezembro, e de acordo com os seguintes critérios em ordem de prioridade:

I - Tempo de serviço na Rede Municipal de Educação;

II - Em caso de empate, terá prioridade o (a) servidor (a) de maior idade.

Art. 8º - Serão apresentados ao (a) servidor (a) excedente, prioritariamente, as "vagas reais" em Unidades Escolares.

Art. 9º - O (a) servidor (a) que optar em exercer suas funções em "vaga aparente" deverá preencher e assinar o "Termo de Compromisso", Anexo I desta Portaria.

§ 1º - Em caso de retorno do (a) detentor (a) de vaga, o (a) servidor (a) excedente será convocado (a) pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Coordenadoria de Gestão dos Trabalhadores e Funcionamento Escolar, quando serão apresentadas as vagas disponíveis, no momento do atendimento.

§ 2º - Somente poderá optar em trabalhar em "vaga aparente" o (a) servidor (a) que assumirá as funções inerentes ao cargo.

Art. 10º - O atendimento aos (as) servidores (as) excedentes no ano de 2010 obedecerá a seguinte ordem:

I - Servidores (as) lotados na Escola Municipal "Maria Olinda" e Anexo II da Escola Municipal "Professora Ana Guedes Vieira" e Anexo da Escola Municipal Maria Silva Lucas;

II - Demais servidores (as) excedentes da Rede Municipal de Educação;

§ 1º - O atendimento se dará em conformidade com o Art. 7º desta Portaria

§ 2º - Os (as) servidores (as) da Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC, serão atendidos em conformidade com critérios estabelecidos na Instrução 005 de 30/06/2010.

Art. 11 - Os (as) servidores (as) que permanecerem nas "vagas aparentes" até o final do ano letivo do ano subsequente, será convocado (a) pela Coordenadoria de Gestão dos Trabalhadores e Funcionamento Escolar para nova oferta de "vagas reais" e possível remanejamento.

Art. 12 - O (a) servidor (a) que ocupar "vaga aparente" não poderá pleitear transferência ao longo do ano letivo.

Art. 13 - O (a) servidor (a) que se encontra afastado de sua função inerente ao cargo de origem, conforme descrito no Art. 6º desta Portaria, caso fique excedente na Unidade Escolar onde é lotado e não optar por umas das vagas reais disponíveis, terá segurança de vaga na Rede Municipal de Contagem.

§ 1º - O (a) servidor (a) excedente que não optar por vaga real terá lotação aleatória, ou seja, em uma vaga real, e/ou fará parte do "Quadro Geral de Recursos Humanos" e na ocasião de seu retorno à função de origem serão ofertadas as vagas disponíveis.

§ 2º - A lotação aleatória se dará para garantir a transparência nas substituições seja por flexibilização de jornada ou por contratos temporários.

§ 3º - Entende-se por Quadro Geral de "Recursos Humanos", os (as) servidores (as) sem garantia de vaga nas Unidades Escolares, que farão parte de um banco de dados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 - O (a) servidor (a) excedente no mês de outubro de 2010 e os (as) servidores (as) da Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC que optaram por trabalhar em "vaga aparente" terão segurança de vaga, conforme "Termo de Compromisso" assinado no ato do atendimento.

Art. 15 - Ficam revogadas as demais disposições em contrário a esta Portaria.

Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Contagem, 11 de novembro de 2010.

Lindomar Diamantino Segundo

Secretário Municipal de

Educação e Cultura

ANEXO I

DA PORTARIA 014 de 11 de novembro de 2010.

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, matrícula nº. _____ cargo _____, excedente na Escola Municipal _____, assumo trabalhar em "vaga aparente", ou seja, vaga temporária, d(o) a _____ efetivo(a) lotado(a) na Escola Municipal _____.

Estou ciente que poderei ficar excedente a qualquer momento em virtude do retorno do (a) servidor (a) detentor do cargo. Nessa ocasião deverei comparecer à SEDUC para escolha de vaga disponível.

Ass.:

Contagem, 11 de novembro de 2010.

Testemunhas:

Secretaria Municipal de Fazenda

ACÓRDÃO Nº 0053

RECURSO DE VOLUNTÁRIO – PTA Nº: 02.A.04026/2009.

RECORRENTE: PAULO PICININ

RELATORA: JOSÉ CARLOS CARLINI PEREIRA

EMENTA

ENCAMINHADA A CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA PARA COBRANÇA JUDICIAL, CESSARÁ A COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO FAZENDÁRIO PARA AGIR OU DECIDIR EM

RELAÇÃO A ELA. Este é o comando que se extrai do art. 295, do CTMC, Lei 1.611/83, vigente à época dos fatos geradores de IPTU e taxas de serviços públicos urbanos com ele lançadas. No presente caso, além de já ter sido ajuizado o débito, já há decisão judicial favorável ao requerente excluindo-o da lide por força de exceção de pré-executividade. Por unanimidade, na audiência do dia 11 de Novembro de 2010, decidiu em conhecer do Recurso Voluntário e DAR PROVIMENTO para, em consequência, reformar a decisão proferida em primeira instância e com ela os lançamentos de IPTU e taxas de serviço, com ele lançadas incidentes sobre imóvel de índice cadastral 091270324003. Presidiu este julgamento o Sr. Ronaldo José Nogueira, tendo também participado deste julgamento, o Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, Sra. Flávia de Aguiar Lage e o Sr. José Carlos Carlini Pereira.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SÍNTESE DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMAC DE 2010

DATA: 25-08-2010

HORA: 09:00 Horas

LOCAL: PARQUE THIAGO RODRIGUES RICARDO (PARQUE ECOLÓGICO ELDORADO), RUA DAS PAINEIRAS Nº 1.722, BAIRRO ELDORADO.

Estavam presentes: O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC, Jander Muniz Filaretti, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Luciane Mitraud de Carvalho; representantes das Entidades Civis criadas com finalidade específica de defesa do Meio Ambiente, com atuação no âmbito do Município de Contagem, titular: Cecília Rute de Andrade e Silva e sua suplente Márcia Labbate Galvão; representante dos Sindicatos de Trabalhadores de categorias profissionais não liberais, com base territorial no Município de Contagem, titular Adilson Pereira dos Santos; representante do Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais, Thiago Rodrigues Cavalcanti; representante da Associação Comercial e Industrial de Contagem, suplente Alfredo M. Diniz; representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, titular Rômulo Thomaz Perilli; representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, titular Marcelo S.R. Machado.

Deliberações:

- Oxigás Resíduos Especiais Ltda. – Julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva. Processo Nº 3726/01-07. Indeferida. Cassada no mesmo ato a Licença de Operação à Titulo Precário concedida em 07/06/2010.
- Assuntos Gerais pertinentes ao COMAC.

Atenciosamente,

Jander Muniz Filaretti

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC

SÍNTESE DA 151ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMAC

DATA: 07-06-2010

HORA: 09:00 Horas

LOCAL: PARQUE THIAGO RODRIGUES RICARDO (PARQUE ECOLÓGICO ELDORADO), RUA DAS PAINEIRAS Nº 1.722, BAIRRO ELDORADO.

Estavam presentes: O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Contagem – COMAC, Jander Muniz Filaretti, o Coordenador de Controle Ambiental, Márcio Roberto Lima; os conselheiros: representantes das Entidades Civis criadas com finalidades específica de defesa do Meio Ambiente, com atuação no âmbito do Município de Contagem, Cecília Ruth de Andrade e Silva e Márcia Labbate Galvão; representante dos Sindicatos de Trabalhadores de categorias profissionais não liberais, com base territorial no Município de Contagem, Adilson Pereira dos Santos; representante do Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais, Thiago Rodrigues Cavalcanti; representante da Associação Comercial e Industrial de Contagem, Alfredo Marques Diniz; representante da Câmara Municipal de Contagem, Gil Antônio Diniz; representante das Associações Civis representativas dos moradores do Município de Contagem, Fernando Pinto Pinheiro; representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, Marcelo de Souza Rodrigues Machado; representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Rômulo Thomaz Perilli; representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Luciane Mitraud de Carvalho; representante da Associação Comercial e Industrial de Contagem, Alfredo Marques Diniz; representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Gil Antônio Diniz; representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, Marcelo de Souza Machado.

Deliberações:

- Aprovação da Ata 149ª Reunião Ordinária do dia 12-04-2010 do COMAC. Aprovada.
- Aprovação da Ata da 150ª Reunião Ordinária do COMAC. Aprovada.
- Bunge Alimentos S/A – Julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva concedido "Ad Referendum". Processo Nº 5432/01-08. Aprovada.
- KMB – Kennedy Metalúrgica Brasil Ltda. – Julgamento do pedido de Licença de Prévia e de Instalação concedido "Ad Referendum". Processo Nº 5476/01-08. Aprovada.
- Trancil Transformadores Comércio Indústria Ltda. – Julgamento da Deliberação sobre Dispensa/Transferência de condicionante. Processo Nº 3433/01-06. Saiu de pauta.
- Oxigás Resíduos Especiais Ltda. – Julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva. Processo Nº 3726/01-07. Aprovada LO à Titulo Precioário até 180 dias.
- Assuntos Gerais pertinentes ao COMAC.

Atenciosamente,

Jander Muniz Filaretti

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC

SÍNTESE DA 153ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMAC

DATA: 16-08-2010

HORA: 09:00 Horas

LOCAL: PARQUE THIAGO RODRIGUES RICARDO (PARQUE ECOLÓGICO ELDORADO), RUA DAS PAINEIRAS Nº 1.722, BAIRRO ELDORADO.

Estavam presentes: O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Contagem – COMAC, Jander Muniz Filaretti, os conselheiros: representantes das Entidades Civis criadas com finalidade específica de defesa do Meio Ambiente, com atuação no âmbito do Município de Contagem, titular: Cecília Rute de Andrade e Silva e sua suplente Márcia Labbate Galvão; representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, titular: Luciane Mitraud de Carvalho; representantes do Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais, titular: Leonídio Soares e seu suplente Thiago Rodrigues Cavalcanti; representante da Associação Comercial e Industrial de Contagem, suplente: Alfredo M. Diniz; representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, titular: Rômulo Thomaz Perilli; representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, titular: Marcelo de Souza Machado.

Deliberações:

- Aprovação da Ata da 152ª Reunião Ordinária do COMAC. Aprovada.
- Aprovação da 2ª Reunião Extraordinária do COMAC. Retirada de pauta.
- Gramadus Ltda. – Julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva. Processo Nº 5403/01-08. Aprovada.
- DSO Usinagem Ltda. – Cassação da Licença Sumária. Processo Nº 1956/02-04. Aprovada.
- Prefeitura Municipal de Contagem – Programa de Despoluição e Tratamento de Fundo de Vale da Av.2 – Bairro Colorado. – Julgamento do pedido de Licença de Instalação. Processo Nº 5713/01-09. Aprovada.
- Oxigás Resíduos Especiais Ltda. – Julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva. Processo Nº 3726/01-07. Pedido de vista pelo conselheiro Alfredo Diniz.
- Assuntos Gerais pertinentes ao COMAC.

Atenciosamente,

Jander Muniz Filaretti

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC

SÍNTESE DA 155ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMAC

DATA: 18-10-2010

HORA: 09:00 Horas

LOCAL: CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VARGEM DAS FLORES (PARQUE GENTIL DINIZ), RUA MARIA DO CARMO, Nº 141 – BAIRRO NOSSA SENHORA DO CARMO, CONTAGEM.

Estavam presentes: O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Contagem – COMAC, Jander Muniz Filaretti, os conselheiros: representante do Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais, suplente Thiago Rodrigues Cavalcanti; representante da Câmara Municipal de Contagem, titular Gil Diniz; representante das Associações Civis representativas dos moradores do Município de Contagem, titular Fernando Pinto Pinheiro; representante dos Sindicatos de Trabalhadores de categorias profissionais não liberais, com base territorial no Município de Contagem, titular Adilson Pereira dos Santos; representantes das Entidades Civis criadas com finalidade específica de defesa do Meio Ambiente, com atuação no âmbito do Município de Contagem, titular: Cecília Rute de Andrade e Silva e sua suplente Márcia Labbate Galvão; representantes da Associação Comercial e Industrial de Contagem, titular Sérgio Mariano da Silva e seu suplente: Alfredo M. Diniz; representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, suplente Gildete Martins; representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Luciane Mitraud de Carvalho; representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, suplente Leonardo Borges Castro.

Deliberações:

- Aprovação das Atas: 2º, 3º e